

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SECRETARIA GERAL - SECGER

Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 3465/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Homologação do processo de credenciamento cujo objeto é o CADASTRAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, conforme processo SEI 21.0.000099817-3,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, os profissionais abaixo relacionados, para exercerem funções de **LEILOEIRO OFICIAIS**, conforme cadastro realizado, após procedimento próprio (Edital nº 175/2022 - Cadastramento Unificado de Leiloeiro Oficial do Tribunal de Justiça), que atuarão nos processos de alienações extrajudiciais de bens inservíveis do Tribunal de Justiça:

1º - SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO - CPF 305.187.091-91;

2º - CELSO ALVES CUNHA - CPF 476.348.474-53;

3º - ALEX WILLIAN HOPPE - CPF 043.915.679-38;

4º - ERICO LAGES SOARES - CPF 200.716.393-49.

Art. 2º O credenciamento em comento dar-se-á nos termos do Edital nº 175/2022 (3392700).

Art. 3º A atuação dos Leiloeiros Oficiais nos processos de alienações do Judiciário Piauiense, será estabelecida através de contrato, e se dará por rodízio em ordem cronológica, conforme estabelecido no art. 1º desta portaria.

Art. 4º A qualquer tempo poderá ser editada nova portaria para inclusão de novos leiloeiros oficiais, devidamente habilitados nos termos do edital Edital nº 175/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Autoridade Superior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/08/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3542308** e o código CRC **62E977A9**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9427 Disponibilização: Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022 Publicação: Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

1	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	RUANA ÚRSULA FERNANDES BEZERRA	Matrícula nº 30877
2	SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	VIVIANE BANDEIRA DE ANDRADE	Matrícula nº 5881
3	CERIMONIAL	MADALENA MARTINS DE CARVALHO	Matrícula nº 1134809
4	ESCOLA JUDICIÁRIA	SAIANY LARISSA DE SOUSA NEVES	Matrícula nº 31017
5	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	SOCORRO MARY DE SOUSA RIBEIRO PIRES	Matrícula nº 1127268

PUBLIQUE - -SE, REGISTRE- - SE E CUMPRE- - SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/08/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria Nº 3451/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 18 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10560/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3538148) emitida no bojo do Processo SEI nº 22.0.000061656-0;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **CESSÃO** do servidor **RAMON DIAS MACEDO**, Analista Judiciário/Analista Administrativo, originário deste Poder Judiciário, lotado na Seção de Protocolo Geral, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, **pelo período de 01 (um) ano**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/08/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria Nº 3465/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Homologação do processo de credenciamento cujo objeto é o CADASTRAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, conforme processo SEI 21.0.000099817-3,

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR, os profissionais abaixo relacionados, para exercerem funções de **LEILOEIRO OFICIAIS**, conforme cadastro realizado, após procedimento próprio (Edital nº 175/2022 - Cadastramento Unificado de Leiloeiro Oficial do Tribunal de Justiça), que atuarão nos processos de alienações extrajudiciais de bens inservíveis do Tribunal de Justiça:

1º - SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO - CPF 305.187.091-91;

2º - CELSO ALVES CUNHA - CPF 476.348.474-53;

3º - ALEX WILLIAN HOPPE - CPF 043.915.679-38;

4º - ERICO LAGES SOARES - CPF 200.716.393-49.

Art. 2º O credenciamento em comento dar-se-á nos termos do Edital nº 175/2022 (3392700).

Art. 3º A atuação dos Leiloeiros Oficiais nos processos de alienações do Judiciário Piauiense, será estabelecida através de contrato, e se dará por rodízio em ordem cronológica, conforme estabelecido no art. 1º desta portaria.

Art. 4º A qualquer tempo poderá ser editada nova portaria para inclusão de novos leiloeiros oficiais, devidamente habilitados nos termos do edital Edital nº 175/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Autoridade Superior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de agosto de de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/08/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 1853/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1477/2022 - PJPI/TJPI/GABDESOLIGAL (3524140), a Informação Nº 58150/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3532280) e a Decisão Nº 10605/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3540599), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000080394-8,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto nº 41/2021 e Provimento Conjunto nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, no valor total de **R\$ 1.396,55 (um mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** ao Desembargador **Olímpio José Passos Galvão**, em virtude de seu deslocamento à cidade de Pedro II, para participar da Solenidade de Inauguração da Galeria dos Ex-prefeitos do Município de Pedro - II, Piauí e entrega da placa inaugural da Avenida Joaquim Nogueira Lima, **no período de 10/08/2022 a 12/08/2022**.

Art. 2º. Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias presente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).